



SINTEC

Sindicato dos Trabalhadores
em Educação de Cupira - PE
CNPJ: 26.315.004/0001-52

“Na luta pela valorização e respeito
aos profissionais da educação!”

TABELA DO IRF - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.02.2024

Instrução Normativa RFB 2.174/2024

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir do IR
Até R\$ 2.259,20	zero	zero
De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 169,44
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 381,44
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 896,00

Como forma alternativa às deduções da base de cálculo mensal, aplica-se desconto simplificado mensal, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal, caso seja mais benéfico ao contribuinte, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

Dedução por dependente: R\$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Nota: não houve reajuste do valor de dedução por dependente.

Tabelas Anteriores:

TABELA DO IRF - VIGÊNCIA DE 01.05.2023 A 31.01.2024

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir do IR
Até R\$ 2.112,00	zero	zero
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

Dedução por dependente: R\$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Fontes: Instrução Normativa RFB 2.174/2024 e arts. 5º e 6º da Lei 14.663/2023.